

CONVÊNIO Nº 24/2024

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSA PARA FINS DE TRASFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS.

CONVENIENTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, com sede na Rua Dr. Francisco Timm, 480, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **DÉLCIO STEFAN**, brasileiro, casado, CPF nº 501.770.790-53, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

CONVENIADA:

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSA, sociedade civil, de caráter filantrópico e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 95.815.668/0001-01, cadastrada no CNES sob o nº 2254611, com sede na Rua Francisco Timm, nº 656, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **SIDNEI STREJEVITCH**, brasileiro, cooperativista, CPF nº 881.909.940-34, RG nº 1050776771, residente e domiciliado nesta cidade, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm, entre si, ajustado e conveniado, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil, Lei nº 5.874, de 09/09/2024, Lei 14.133/2021, com suas alterações, e Processo Administrativo nº 25883/2024, de 04/04/2024, da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, celebrar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Convênio tem por objeto o repasse pela FUMSSAR à ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSA de recursos financeiros, a título de subvenção social, conforme estabelece a Lei nº 5.874, de 09/09/2024, para despesas de custeio, manutenção e complemento da tabela do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme artigo 3º da Lei citada.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A FUMSSAR repassará à ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSA o valor de R\$ 3.333.382,17 (três milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos), pagos em parcela única, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5.874, de 09/09/2024:

Hospital Vida e Saúde	CNES 2254611	R\$ 3.333.382,17
------------------------------	---------------------	-------------------------

CLÁUSULA TERCEIRA:

A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSA deverá obedecer ao “Cronograma de Execução e Plano de Aplicação”, constante no Processo Administrativo nº 25883/2024, folha 42.

Parágrafo único - A não execução total ou execução parcial, dos objetivos especificados no cronograma acima referido, acarretará a devolução à FUMSSAR dos recursos financeiros recebidos.

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da rubrica orçamentária nº 16.18.0010.0302.0303.2147.3.3350.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA QUINTA:

O presente Convênio vigorará no período de setembro a dezembro/2024 e a prestação de contas após 30 dias do prazo final da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA:

As partes elegem o Foro de Santa Rosa, RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e acertadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

Santa Rosa, 16 de setembro de 2024.



FUMSSAR
Conveniente

Assoc. Hospitalar Santa Rosa
Conveniada

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

02) _____
Nome:
CPF:

